

Luiz Rodrigues da Costa  
 Prefeito Municipal  
 Wilson Faleiro Lana  
 chefe de gabinete

Lei n.º 493 / 79

Que promulgam em regime especial.

A Câmara Municipal de Piracema através do vice presidente, considerando parecer do Instituto Brasileiro de Administração (IBANO) promulgam a seguinte lei:

Artigo 1.º - fica o Prefeito Municipal de Piracema autorizado a conceder aumento geral de 30% (trinta por cento) aos servidores regidos pelo regime estatutário, inclusive aos aposentados, a partir de 1.º de maio de 1979.

Artigo 2.º - em cumprimento ao Decreto Federal n.º 66 259 de 25/02/70 que estabeleceu o limite mínimo de 60% (sessenta por cento) do salário mínimo para remuneração a professores leigos, fica estabelecido em R\$ 1.361,00 (um mil e trzentos e sessenta e um cruzeiros) o vencimento das professoras municipais sob o regime estatutário, para o regime de 22,5 (vinte e duas e meia) horas semanais de trabalho, a partir de 1.º de maio de 1979.

Artigo 3.º - suprimido por emenda

Artigo 4.º - idem idem ..

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.